



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CONTRATO N.º 093/2013 **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Locação de Imóvel Comercial, de um lado **CELSO LOPES FEITOSA**, maior, casado, portador do RG n.º 23.393.378-5 SSP/SP, CPF n.º 157.056.648-85, e **NEIVA TEIXEIRA DE SÁ**, RG n.º 20.799.181 – SSP/SP, CPF n.º 105.434.018-80, residentes e domiciliados na Rua Iracema Carvalho de Noronha, n.º 7-28, nesta cidade de Presidente Epitácio, telefones n.ºs (18) 3281-5855 – 99616-0587, denominados simplesmente e **LOCADORES**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, CNPJ 55.293.427/0001-17, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG n.º 17.077.733-9 SSP/SP, CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contrato o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato, a *locação de 01 (um) imóvel comercial, localizado à Avenida Presidente Vargas, n.º 16-17*, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA **Da Utilização**

O imóvel supramencionado destina-se somente ao funcionamento de do Posto de Atendimento Municipal Avançado, Ouvidoria Municipal e Centro de Informática Avançado, sendo que a **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer alteração neste sentido, salvo com prévia autorização dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA **Da Vigência e Renovação**

O presente contrato tem seu início no dia 02 de setembro de 2013 e seu término em 01 de setembro de 2014, podendo ser renovado, desde que haja consenso entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA QUARTA Do Valor, Pagamento e Reajuste

O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) que a **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor total para fins de direito será de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

§ **Único:** Caso haja prorrogação contratual, após 12 meses poderá haver reajuste de preço, sendo certo que será utilizado o IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA Dos Encargos

É de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** todos os encargos que vierem a recair sobre o referido imóvel durante a vigência contratual, tais como: água, luz, telefone, taxas e impostos, bem como atender a todas as exigências sanitárias ou qualquer outra que esteja sujeito o imóvel locado.

CLÁUSULA SEXTA Da Situação e do Imóvel

Ao findar o período da locação, fica a critério dos **LOCADORES** realizar vistoria “in loco” do imóvel, para verificar o estado em que se encontra, sendo que a **LOCATÁRIA** fica obrigada a entregá-lo no mesmo estado quando do início do contrato ou em melhor situação. Não poderá em hipótese alguma, a **LOCATÁRIA** proceder qualquer alteração no imóvel locado, sem prévia autorização dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Rescisão Contratual

Fica estipulada multa contratual no valor do aluguel de 02 (dois) meses, valor este mencionado na cláusula quarta deste contrato, à parte que deu origem à rescisão, salvo se a rescisão for comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2.004000 – Ouvidoria



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (23)

3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis (3.539)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 016628/13

CLÁUSULA NONA

Do Amparo Legal

Este contrato tem amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X, e suas respectivas alterações, bem como Processo Administrativo n.º 10.89/2013 – Dispensa n.º 010/2013.

§ **Único:** Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei supramencionada e/ou legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Disposições Gerais

É obrigação da **LOCATÁRIA** levar, imediatamente, ao conhecimento dos **LOCADORES**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou as suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 02 de setembro de 2013.

**CELSO LOPES FEITOSA
NEIVA TEIXEIRA DE SÁ
LOCADORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
LOCATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78**

**JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59**